DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 **Ano V | Edição nº 993** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.730, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.
(PL 090/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSESA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2022, a destinar recursos a Entidade do Terceiro Setor através de termo de colaboração a seguinte entidade privada que prestam serviços de Saúde, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Investimentos na Média e Alta Complexidade-**Aditivo a autorização da Lei Municipal n.º 2.654/2022**	27.001,94

Art. 2º-Os repasses de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de termo de fomento ou termo de colaboração, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 01/2020, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, conforme cronograma de desembolso de acordo com o plano de trabalho, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º - para a efetivação do repasse, O Poder Público deverá exigir das entidades beneficiadas o seguinte:

a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

e) não possuir como dirigentes, agentes políticos do governo concedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 22 de dezembro de 2022.

RENATO INACIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1958/22

De 20 de Dezembro de 2022.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 133.137,00 (Centro e Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.622 de 30 de novembro de 2021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2022:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 020 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 023 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 4.520,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 063 - 04.122.0008.2005.0000 Serviços Gerais do Município..... . 2.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 065 - 04.122.0008.2005.0000 Serviços Gerais do Município..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 070 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 1.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 077 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do

Município..... . 294,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 093 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 6.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 134 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 153 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 154 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 159 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... 24.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 160 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 162 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 10.501,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 176 - 12.306.0004.2021.0000 Apoio a Educação..... 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 177 - 12.362.0004.2022.0000 Apoio a Educação..... 1.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 185 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 1.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 191 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 6.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 362 - 08.244.0009.2129.0000 Atendimento Social..... 1.522,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 293 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 305 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 133.137,00 (Centro e Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Sete Reais):

Anulação:
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 174 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 189 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -30.899,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 200 - 10.301.0007.2050.0000 Saúde Pública..... -22.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 237 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... -41.378,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 254 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -29.638,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 347 - 08.244.0009.2094.0000 Atendimento Social..... -1.522,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 301 - 23.695.0011.2041.0000 Desenvolvimento do Turismo..... -1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.917/2022.
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

***Renato Inácio Gonçalves**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.*

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam constituídas as Autoridades Sanitárias do Município de Gália, nos termos da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, os cidadãos abaixo relacionados a saber:

1 – **GISLAINE CRISTINA CASTRO**, brasileira, solteira, Agente de Saneamento, portadora do R.G. nº 33.075.445-2/SSP/SP e do CPF/MF nº 312.070.928-00, residente e domiciliada a Rua José Domingos Scaramucci, nº 1067, na Cidade de Gália, Estado de São Paulo;

2 – **MARIANA GONZAGA DOS SANTOS**, brasileira, em União Estável, Agente de Combate as Endemias, portadora do R.G. nº. 35.098.282-X/SSP/SP e do CPF/MF nº. 313.211.128-74, residente e domiciliado a Chácara Bela Vista, na Rua Um nº 185, Núcleo Santa Marta – Caixa Postal - 50, na cidade de Gália, Estado de São Paulo.

3 – **JULIANA SARAIVA BOSQUETI RODRIGUES**, brasileira, casada, Veterinária, portadora do R.G. nº 23.603.323-2/SSP/SP e do CPF/MF nº 317.394.888-22, residente e domiciliado a Rua João Ottonicar, nº 831, na Cidade de Gália, Estado de São Paulo;

4 – **LUCIANA APARECIDA MACIEL,** brasileira, solteira, Agente Comunitário de Saúde, portadora do R.G. nº. 32.591.247-6 e do CPF/MF nº. 318.983.838-04, residente e domiciliada na Rua José Avato nº. 551, na Cidade de Gália, Estado de São Paulo.

5 – **RICARDO MELLO CORRÊA,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do R.G. 27.954.702-X e do CPF/MF nº. 213.113.048-19, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 45, CEP. 17.513-180 – Bairro Betel na Cidade

de Marília, Estado de São Paulo.

6 – **BRUNO TAIMA COSTA,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do R.G. 48.078.222-2, e do CPF/MF nº. 426.521.028-77, residente e domiciliado na Rua João Ottonicar nº. 334 – Bairro Centro, na Cidade de Gália, Estado De São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2.022
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DONA CLEUZA DINIZ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 116 da Lei federal nº 8.666/93, e*
Art. 3º, inciso X da Lei federal nº 13.019/2014

SÍNTESE DA PARCERIA

OBJETO: Implantação de programa voltado à educação, conforme especificado no(s) **ANEXO(S)**.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

Marília, 08 de dezembro de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Luciana Reguera Ventola Nabarro
Luciana Reguera Ventola Nabarro (12 de Dezembro de 2022 10:59 GMT-3)
Diretora do CAT Lázaro Ramos Novaes
Luciana Reguera Ventola Nabarro
CPF 180.323.358-38
lventola@sesisp.org.br

MUNICÍPIO DE GÁLIA
Prefeito Municipal de GÁLIA
RENATO INÁCIO GONÇALVES
CPF Nº: 091.148.308-09
renatoigonçalves@bol.com.br

Testemunhas:

Vanessa Carla S. Sapucaia
Vanessa Carla S. Sapucaia (19 de Dezembro de 2022 10:39 GMT-3)
Nome: Vanessa Carla Stefanine Sapucaia
CPF nº: 881.203.761-53
vanessa.sapucaia@sesisp.org.br

Antulio José de Azevedo
Antulio José de Azevedo (20 de Dezembro de 2022 14:42 GMT-3)
Nome: Antulio José de Azevedo
CPF Nº: 400.522.818-68
antuliojose@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DONA CLEUZA DINIZ

ANEXO
ESPECIFICAÇÃO DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA CONTRATADO			
Nome do Programa:	(x) Alfabetização ( ) Reforço do 6º ao 9º		
Modalidade:	(x) Presencial ( ) Remoto		
2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO / PARTÍCIPE			
Razão Social:	Prefeitura do Município de Gália		
CNPJ:44.518.389/0001-37			
Logradouro: Praça Custódio de Araújo Ribeiro		Nº: 755	Complemento:
Bairro: Centro		Cidade: Gália	
UF: SP		CEP: 17.450-033	
Telefone: (14) 3274-9020		E-mail: renatoigoncalves@bol.com.br	

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO / PARTÍCIPE - AFABETIZAÇÃO
Quantidade de Escolas do município, que participarão: 1 (uma)
Quantidade de alunos matriculados no escopo de atendimento do programa? 370
Quantidade de professores que serão atendidos: 30
Esses professores possuem algum horário de estudo coletivo? Se SIM, quando acontece? Terças feiras das 17:40 às 19:40
Existem turmas de reforço nas escolas que serão atendidas? SIM (x) NÃO ( )
Caso existam, quantos alunos compõem as turmas de reforço? 48 alunos
As aulas de reforço ocorrem: (x) no contraperíodo das aulas regulares ( ) no período das aulas regulares, em turmas separadas ( ) junto com as aulas regulares ( ) outro. Especifique: